

**Universidade Federal de Minas Gerais**  
**Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da UFMG**  
**Programa de Pós-Graduação em História**

**Edital Suplementar de Seleção 2019 – Doutorado – Vagas para Indígenas e Pessoas com Deficiência**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, **no período de 13 de agosto a 14 setembro 2018, estarão** abertas as inscrições para a seleção de candidatos indígenas e com deficiência ao curso de DOUTORADO, em cumprimento à Resolução no 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

### **1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.2 – Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto no 3.298/99 e suas alterações, na súmula no 377-STJ, de 22 de abril de 2009, e na Lei 12.764/2012.

1.3 – Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, ou declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

### **2. DAS VAGAS**

2.1 – Serão oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2019, duas vagas para o Doutorado (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência).

2.2 – A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3 – A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4 – As áreas de concentração e as respectivas linhas de pesquisa do Programa (mestrado e doutorado) são as seguintes: área de concentração “Tradição e Modernidade”. Linhas de pesquisa: História Social da Cultura; História e Culturas Políticas; Ciência e Cultura na História.

### **3. DA INSCRIÇÃO**

3.1 – As inscrições serão feitas exclusivamente pela Internet, no período de 13 de agosto a 14 de setembro, através da página web do Programa: [www.fafich.ufmg.br/ppghis](http://www.fafich.ufmg.br/ppghis).

3.2 – O valor da inscrição é de R\$ 149,11 (cento e quarenta e nove reais e onze centavos), conforme Resolução nº 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG. O pagamento dessa taxa deverá ser feito mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser gerada no endereço [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp), com os códigos indicados no **Anexo I** deste Edital. Será isento do pagamento dessa taxa o candidato cuja avaliação da situação econômica justifique a isenção, a qual, segundo o artigo 4º da Resolução nº 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG, deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel – FUMP, pelo menos 15 dias antes do encerramento do período das inscrições no processo de seleção. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção devem ser obtidas no endereço [www.fump.ufmg.br](http://www.fump.ufmg.br) ou diretamente na sede da FUMP, na Avenida Antônio Abrahão Caram, 610 - Bairro São José - Belo Horizonte - MG - Telefone (31) 3409-8400.

3.3 – Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

3.4 – A Coordenação do Curso poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Curso – [www.fafich.ufmg.br/ppghis](http://www.fafich.ufmg.br/ppghis), em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

3.5 – A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.6 – Contatos: Secretaria do Programa, na Avenida Antônio Carlos, 6627 – Campus da UFMG Pampulha, FAFICH, 4º andar, Sala F-4142, Pós-Graduação em História, fone (31)3409-5068. E-mail: [ppghis@fafich.ufmg.br](mailto:ppghis@fafich.ufmg.br). Página web: [www.fafich.ufmg.br/ppghis](http://www.fafich.ufmg.br/ppghis).

3.7 – Candidato que não possua certificado de conhecimento de uma das línguas estrangeiras, exigidas neste Edital, deverá fazer sua inscrição específica para as provas do CENEX/FALE/UFMG, no período de 22 de agosto a 05 de setembro de 2018, conforme detalhado na Segunda Etapa item 9.3 deste Edital.

3.8 – Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do curso):

a) Formulário de Inscrição do Curso; b) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência; c) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo); d) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova;

e) Formulário de autoreconhecimento Indígena; f) Formulário de declaração de lideranças indígenas; g) Formulário de declaração de residência em território indígena.

3.9 – No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.10 – O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à perícia médica por órgão específico da UFMG. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela perícia médica.

#### 4 – DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 – As inscrições serão feitas exclusivamente mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e submissão dos seguintes documentos digitalizados, no formato PDF, diretamente na página web do Programa, durante o período de vigência das inscrições, especificado no preâmbulo deste Edital:

**a)** formulário de inscrição, preenchido, disponível em [www.fafich.ufmg.br/ppghis](http://www.fafich.ufmg.br/ppghis);

**b)** diploma de graduação (frente e verso) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido;

**c)** histórico escolar do curso de graduação e de nível acadêmico mais alto, quando houver;

**d)** currículo Lattes-CNPq ([www.cnpq.br](http://www.cnpq.br)) atualizado, **com comprovantes dos itens declarados. No caso das publicações, devem ser digitalizados: páginas de rosto do livro, revista ou anais; índice ou sumário da publicação; página da ficha catalográfica e ISBN ou ISSN; primeira página do texto do candidato. Não devem ser incluídos comprovantes de participação em eventos científicos na forma de ouvinte;**

**e)** o candidato brasileiro deverá apresentar prova de estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante a apresentação da certidão de quitação eleitoral, a ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral> (não serão aceitos comprovantes individuais de votação) e, se do sexo masculino, apresentar prova de estar em dia com as obrigações militares; o candidato estrangeiro deverá apresentar a documentação exigida pela legislação específica;

**f)** CPF, Carteira de Identidade e certidão de nascimento ou de casamento;

**g)** comprovante de endereço residencial;

**h) projeto de pesquisa** que pretende desenvolver como tese, contendo no máximo 20 laudas em espaço duplo (sem contar a folha de rosto e as referências bibliográficas e documentais listadas ao final do projeto), com fonte Times New

Roman 12, margens 2,5 cm, com definição do objeto e do recorte espaço temporal; explicitação do problema, dos objetivos e dos métodos; revisão bibliográfica; e indicação e justificativa da inserção do projeto em uma das seguintes linhas de pesquisa do Programa: História e Culturas Políticas, História Social da Cultura, e Ciência e Cultura na História. A folha de rosto do projeto de pesquisa deverá informar o título do projeto e a indicação da Linha de Pesquisa. **Não poderá haver, ao longo do projeto, nenhuma identificação do candidato, nem qualquer outra informação que o identifique, sob pena de desclassificação. Cada projeto será identificado por um número, codificado automaticamente pelo sistema de inscrição, para sua entrega às bancas examinadoras do processo seletivo;**

**i)** candidatos interessados em obter dispensa de provas de línguas estrangeiras previstas no item 9.3 (2ª. etapa), deste Edital, deverão apresentar comprovação de conhecimento do(s) idioma(s) do(s) qual(quais) solicita dispensa, conforme detalhado no referido item 9.3, 2ª. etapa;

**j)** comprovante de pagamento de taxa de inscrição mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser gerada no endereço [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp), com os códigos indicados no Anexo I deste Edital, ou de isenção de taxa fornecido pela Fundação Universitária Mendes Pimentel – FUMP.

**k)** para concorrer como candidato com deficiência os seguintes formulários preenchidos deverão ser apresentados: i) autodeclaração de pessoa com deficiência; ii) relatório do médico assistente; iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

**l)** para concorrer como candidato indígena os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na Secretaria e no sítio do Programa (<http://historia.fafich.ufmg.br>), deverão ser apresentados: i) autoreconhecimento indígena; ii) declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas **ou** declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena;

4.2 – No ato da inscrição, o candidato receberá um número de identificação, através do qual acompanhará os resultados das etapas do processo seletivo. Esse número de identificação terá um código correspondente, conhecido apenas pela Secretaria do Programa e que será utilizado para manter seu anonimato durante a análise do mérito do projeto de pesquisa (1ª etapa).

4.3 – As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 10.9 deste Edital.

4.4 – Inscrições com documentação incompleta ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital SERÃO INDEFERIDAS. Nenhum documento poderá ser anexado após envio da inscrição.

4.5 – A lista das inscrições homologadas será publicada no dia 24 de setembro de 2018 na página do Programa: [www.fafich.ufmg.br/ppghis](http://www.fafich.ufmg.br/ppghis).

## **5. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

5.1 – As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto N° 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

## **6. DO RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE**

6.1 – O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

**a)** no relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;

**b)** o relatório do médico assistente deverá descrever a espécie de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

**c)** no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.

**d)** no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO) com e sem correção e de campo visual, se for o caso;

**e)** no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

## **7 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

7.1 – Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

7.2 – A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3 – O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

7.4 – A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

7.5 – Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

7.6 – O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

7.7 – O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

7.8 – O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

7.9 – O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

7.10 – O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.9 deste Edital.

## **8 – DA BANCA EXAMINADORA**

8.1 – A Banca Examinadora será composta de três membros titulares e um suplente em cada Linha de Pesquisa. Os suplentes só participarão do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um dos membros titulares. A relação nominal da Banca Examinadora será divulgada na página web do Programa, até 48 horas antes do início do processo seletivo, juntamente com a Declaração de Inexistência de Impedimento e Suspeição de cada membro das bancas em função de candidatos inscritos neste concurso.

## **9 – DO PROCESSO SELETIVO**

9.1 – O exame de seleção será constituído por quatro etapas, sendo duas avaliações presenciais e duas avaliações documentais que não exigirão a presença do candidato.

9.1.1 – Caberá recurso parcial, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final contra os resultados da 1ª, 2ª e 3ª etapas do processo seletivo. Recursos contra o resultado da 2ª. etapa deverão ser dirigidos ao Cenex/FALE/UFMG, conforme **EDITAL FALE/UFMG 072/2017** e os recursos contra os resultados da 1ª e 3ª etapas deverão ser **dirigidos ao Colegiado do Programa, no prazo de até 02 (dois) dias**

**úteis após a divulgação do respectivo resultado. Os recursos devem ser feitos por escrito, e entregues na Secretaria do Programa, pessoalmente ou por procurador munido de procuração simples, no endereço de atendimento externo da Secretaria, no horário das 9:00 às 11:30 horas ou 13:30 às 17:00 horas. Recursos enviados fora do prazo, por e-mail ou que não sigam as especificações deste Edital não serão considerados.** O resultado da 4ª etapa será divulgado juntamente com o resultado final. O prazo de recurso contra o resultado final do processo seletivo será indicado no item 10.9 deste Edital.

9.2 – **Primeira etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, com peso 2 e valor de 100 pontos: **análise de mérito do projeto de pesquisa**, sem o registro do nome do candidato nem qualquer outra informação que o identifique. A análise dos projetos de pesquisa se fará baseada na adequação do projeto apresentado pelo candidato ao modelo sugerido na letra “h” do item 3.1 deste Edital, e às linhas de pesquisa do Programa, e na exequibilidade da pesquisa proposta dentro do período de duração do curso (máximo de 48 meses). Os 100 pontos serão divididos em 1 - Problematização (questão) histórica a ser tratada (25 pontos); 2 - definição do objeto e do recorte espaço temporal (25 pontos) 3 - estruturação do projeto em termos de objetivos a serem alcançados e dos métodos a serem utilizados (25 pontos); 4 - revisão bibliográfica (25 pontos). Exige-se o mínimo de 70 pontos, em um total de 100 pontos, para aprovação nesta etapa. Esta etapa terá início no dia 01 de outubro e o resultado será divulgado no dia **19 de outubro de 2018**. Somente os candidatos aprovados nesta etapa continuarão no processo seletivo.

9.3 – **Segunda etapa**, de caráter exclusivamente eliminatório: **prova escrita de conhecimento de 2 (duas) línguas estrangeiras instrumentais**, escolhidas pelo candidato entre inglês, francês e espanhol. Estas provas serão realizadas pelo CENEX/FALE/UFMG. O candidato deverá se inscrever para duas dessas provas da ÁREA 3 (Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas), **no período de 22 de agosto a 05 de setembro de 2018**, de acordo com informações contidas no EDITAL FALE/UFMG 072/2017, disponibilizado na página web do CENEX/FALE/UFMG: [www.letras.ufmg.br/cenex](http://www.letras.ufmg.br/cenex), link Exames de Proficiência. Nesse Edital FALE/UFMG, o candidato será também informado sobre aspectos específicos das provas. A prova de **francês** será realizada no dia **29 de setembro de 2018**, a prova de **espanhol** será realizada no dia **30 de setembro de 2018** e a prova de **inglês** será realizada no dia **30 de setembro de 2018**. Para ser aprovado em cada uma das provas, o candidato deverá obter rendimento igual ou superior a 60%. Os resultados dessas provas serão divulgados na página web do CENEX/FALE/UFMG no dia **19/10/2018**. O candidato deverá entregar na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em História, no endereço especificado no item **1.6**, deste Edital, **nos dias 25 e 26 de outubro de 2018, das 9:00 às 11:30 horas ou 13:30 às 17:00 horas**, documento de comprovação da aprovação em duas dessas provas. As notas obtidas nas provas de línguas estrangeiras não entrarão no cômputo da média final para aprovação do candidato no processo de seleção, mas a aprovação em 2 (duas) dessas provas constitui requisito para ingresso no Doutorado.

9.3.1 – No caso do indígena não possuir o português como língua materna, ele deverá realizar uma prova de língua portuguesa e outra escolhida entre o inglês, francês e espanhol e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira. No caso do candidato com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele deverá realizar uma prova de língua portuguesa e e outra escolhida entre o inglês, francês e espanhol e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira.

9.3.2 – **Será dispensado** da realização de uma ou das duas provas de língua estrangeira, o candidato que anexar na inscrição (*on line*) uma das seguintes comprovações de conhecimento de língua estrangeira (inglês, francês ou espanhol):

- a) Certificado de aprovação do CENEX/FALE/UFMG (mínimo 60%), com validade de 3 anos, considerando o último dia de inscrição previsto neste Edital;
- b) certificado de proficiência em exames internacionalmente reconhecidos, realizados nos últimos 3 anos, considerando o último dia de inscrição previsto neste Edital; os certificados serão examinados e, de acordo com os resultados obtidos, poderão ser aceitos ou recusados;
- c) Comprovação de aprovação em exames de inglês, espanhol ou francês, realizados nos 3 últimos anos, para Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecidos pela CAPES. Será obrigatória, neste caso, a indicação, no documento comprobatório, da data de realização do exame. Declarações devem conter carimbo e assinatura da secretaria ou da coordenação do Programa de Pós-Graduação em que o exame foi realizado.
- d) Outros certificados de proficiência em exames de inglês, espanhol ou francês poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa.

9.3.3 – O candidato que anexar os documentos exigidos para a dispensa da realização desta etapa até o dia 31 de agosto (mesmo que não tenha concluído todo o processo de inscrição) terá sua solicitação avaliada até a data de 03 de setembro, em tempo para a inscrição na prova do CENEX/FALE/UFMG caso a solicitação de dispensa não seja aceita. O candidato que apresentar os documentos após o dia 31 de agosto terá o resultado de sua solicitação de dispensa disponível após o término do período de inscrições no processo seletivo.

9.3.4 – Somente os candidatos aprovados nesta etapa participarão da etapa subsequente.

**9.4 – Terceira etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, com peso 1 e valor de 100 pontos: **arguição oral sobre o projeto de pesquisa, conhecimentos em história e aspectos relativos à trajetória acadêmica do candidato**. Esta etapa será realizada de acordo com cronograma a ser divulgado pela Secretaria do Programa em sua página web. Nesta etapa serão avaliados os seguintes quesitos: 1) demonstração de domínio do tema do projeto de pesquisa, incluindo a bibliografia pertinente (25 pontos); 2) capacidade de elaborar argumentos e apresentá-los ao ser inquirido sobre conceitos e metodologia na área de história e historiografia



pertinentes ao tema do projeto de pesquisa (25 pontos); 3) demonstração de condições de exequibilidade no que se refere às fontes documentais e demais suportes materiais para a execução da pesquisa proposta (25 pontos); e 4) informações a respeito de sua trajetória acadêmica (25 pontos). Exige-se nota mínima de 70 pontos para aprovação nesta etapa.

9.5 – **Quarta etapa**, de caráter exclusivamente classificatório, com valor de 100 pontos e peso 1: **avaliação do Currículo Lattes-CNPq, anexado à inscrição feita on line**, na qual serão avaliados os quesitos constantes do **Anexo II** deste Edital, com a respectiva distribuição de pontos, **mediante comprovação dos itens declarados, conforme indicado no 4.1 “d” deste Edital**. A nota obtida nesta quarta etapa possui caráter exclusivamente classificatório, todavia, entrará no cômputo da média final para a aprovação no processo de seleção. O resultado desta etapa será divulgado juntamente com o resultado final.

9.6 – A não participação do candidato em qualquer uma das etapas do processo de seleção ocasionará sua eliminação.

## **10 – DO RESULTADO FINAL E PRELIMINAR**

10.1 – A Nota Final de cada candidato no processo de seleção será a média ponderada das notas obtidas pelo candidato, excluída a prova de língua estrangeira. O resultado final será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e como resultado preliminar para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência (em conformidade com o item 3.10 deste Edital).

10.2 - Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado”** ou **“aprovado, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

10.3 – Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado, condicionado à constatação pela perícia médica da UFMG”** ou **“aprovado condicionado à constatação pela perícia médica da UFMG, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela perícia médica da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

10.4 – Em caso de empate, a decisão se fará, em primeiro lugar, pela nota da 1ª etapa (análise de mérito do projeto de pesquisa) e, em segundo, pela nota da 4ª etapa (avaliação do Currículo Lattes-CNPq).

10.5 – Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente

de nota final.

10.6 – Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

10.7 – Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

10.8 – Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

10.9 – As notas obtidas em cada etapa do processo seletivo com a ordenação dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais apuradas nas vagas de indígena e deficiente serão divulgadas publicamente na Secretaria e na página web do Programa, no **dia 04 dezembro de 2018**.

10.10 – Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

10.11 – O prazo de recurso contra o resultado final do processo seletivo é de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data da divulgação do teor da decisão, pela sua afixação em local público e visível, conforme estabelece o Regimento Geral da UFMG e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Os recursos deverão ser dirigidos ao Colegiado do Programa por escrito e entregues na Secretaria do Programa, pessoalmente ou por procurador munido de procuração simples, no endereço de atendimento externo da Secretaria, no horário das 9:00 às 11:30 horas ou 13:30 às 17:00 horas. Recursos enviados fora do prazo, por e-mail ou que não sigam as especificações deste Edital não serão considerados. Os candidatos terão acesso a suas avaliações dentro do prazo de recurso.

10.12 – A documentação dos candidatos cujos pedidos de inscrição foram indeferidos, assim como a dos candidatos reprovados e dos aprovados, mas não classificados na seleção, deverá ser requisitada dentro de, no máximo, 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para o recurso final. Após este prazo a documentação não procurada será devidamente eliminada.

## **11 – DO REGISTRO E DA MATRÍCULA**

11.1 – O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este edital deverá efetuar, **exclusivamente pela Internet**, no **período de 18 até 20 de dezembro de 2018**, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível na página web <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O DRCA tomará

as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso **até 28 de fevereiro de 2019**.

11.2 – O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela perícia médica da UFMG.

11.3 – O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá entregar na Secretaria do Programa, **até 20 de fevereiro de 2019**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação.

11.4 – Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e tradução juramentada para o português do diploma de curso de graduação (exceto diplomas cujos originais foram emitidos em espanhol, inglês e francês). A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil. Os tradutores juramentados são registrados nas juntas comerciais ou órgãos similares dos Estados brasileiros. Para localizar tradutores em Minas Gerais, consulte o site da JUCEMG.

11.5 – Candidatos estrangeiros deverão apresentar à Secretaria do Programa, **até o dia 20 de fevereiro de 2019**, o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, ou passaporte com Visto Permanente ou Visto Temporário de estudante válido, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa.

11.6 – É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Geral da UFMG, “cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondente a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG”. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a sequência de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso e os critérios de reserva de vagas já indicados, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

11.7 – A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

11.8 – O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da perícia médica, conforme registrado no item 3.10 desse Edital.

Belo Horizonte, 06 de agosto de 2018. Prof. Dr. Mauro Lúcio Leitão Condé – Coordenador do Programa de Pós-Graduação em História da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais.

## Anexo I

### Instruções para emissão de GRU

Acesse o endereço: [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp)

Preencha os dados abaixo:

**Unidade Gestora (UG):** 153287

**Gestão:** 15229/UFMG

O nome da Unidade é preenchido automaticamente pelo sistema.

**Código do recolhimento:** 28830-6 – Serviços Administrativos

A descrição do recolhimento é preenchida automaticamente.

Clicar em avançar

No próximo quadro, preencher:

Número de referência: 2018

Competência: 08/2018

**Vencimento: 14/09/2017**

CPF do candidato;

NOME DO CONTRIBUINTE;

Valor principal: R\$ 149,11

Valor total: R\$ 149,11

No último campo, selecione a opção "geração em PDF" e clique em "Emitir GRU".  
Imprimir a GRU e efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil.

## Anexo II

### Itens e pontuações a serem observados na avaliação do currículo Lattes da seleção ao Curso de Doutorado

Item	Pontos
<b>Títulos Acadêmicos</b>	<b>Máximo de 30 pontos</b>
Mestrado, doutorado ou pós-doutorado	30,0 pontos
Especialização concluída	10,0 pontos
Exame de Qualificação	5,0 pontos
<b>Atividades de pesquisa/Docência</b>	<b>Máximo de 20 pontos</b>
Bolsista de mestrado, doutorado ou pós-doutorado	3,0 pontos/semestre
Bolsista de Iniciação Científica*	2,0 pontos/semestre
Iniciação Científica Voluntária*	1,5 pontos/semestre
Participação como voluntário ou bolsista em projetos de extensão*	1,5 pontos/semestre
Participação em Grupo de Pesquisa/Laboratório*	1,0 pontos/semestre
Intercâmbio acadêmico institucional internacional**	2,0 pontos/semestre
Intercâmbio acadêmico institucional nacional**	1,5 pontos/semestre
Experiência docente em curso superior	2,0 pontos/semestre
Experiência docente na educação básica	1,5 pontos/semestre
Bolsista do Pronoturno	1,5 pontos/semestre
Participação em banca de conclusão acadêmica (graduação ou especialização) (máximo de 3 itens)	1,0 ponto/item
Preparação de Material Didático (máximo de 3 itens)	1,0 ponto/item
Membro de Corpo Editorial	1,0 ponto/item
Estágio ou atividade profissional em instituições de pesquisa ou patrimônio	2,0 pontos/semestre
Monitoria na graduação	1,5 pontos/semestre
Minicurso ministrado (até 3 itens)	2,0 pontos/item
<b>Produção Bibliográfica</b> (publicados ou aceitos comprovadamente)	<b>Máximo de 30 pontos</b>
Livro (acadêmico)***	4,0 a 8,0 pontos/item
Organização de livro (acadêmico)***	3,0 a 6,0 pontos/item
Artigo em periódico acadêmico***	3,0 a 6,0 pontos/item
Capítulo de livro***	3,0 a 6,0 pontos/item
Organização de dossiê	2,0 a 4,0 pontos/item
Trabalho completo em Anais de evento científico	4,0 pontos/item
Resenha de livro em periódico acadêmico/verbete	2,0 pontos/item
Artigo em jornal/magazine/Portal eletrônico (máximo de 5 itens)	1,0 pontos/item
Participação em organização de Anais de eventos	4,0 pontos/item
Material didático publicado (apostila, etc.) (máximo de 3 itens)	2,0 pontos/item
Resumo em anais de evento científico	1,0 ponto/item

Traduções de artigos ou outros textos em periódico acadêmico	2,0 pontos/item
<b>Participação em eventos científicos</b>	<b>Máximo de 20 pontos</b>
Apresentação de trabalho (mesa-redonda, sessão coordenada, grupo de trabalho, palestra)	2,0 pontos/item
Membro de comissão organizadora de evento científico	2,0 pontos/item
Membro de comissão científica	2,0 pontos/item

\* Estes itens da tabela podem ser comprovados mediante declaração, devidamente assinada, emitida por professor da carreira do magistério superior que tenha atuado como orientador, supervisor ou coordenador do grupo de pesquisa. Os demais documentos devem ser emitidos pelas autoridades responsáveis das respectivas instituições.

\*\* Estes itens da tabela podem ser comprovados mediante documento emitido pelas instituições responsáveis ou Histórico Escolar.

\*\*\* A banca avaliará a pontuação adequada para cada um desses itens considerando os valores mínimo e máximo especificados na tabela.